LEI Nº 2.952, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 13.575,61 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 13.575,61 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
599	1303	3.1.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	9.718,11
600	1303	3.3.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	3.734,69
601	1303	4.4.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	122,81

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
145	1303	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.575,61

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal